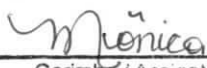




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 1188	
DATA: 23 MAR. 2023	HORA: 8:35
 Carimbo / Assinatura	

PROJETO DE LEI Nº 004/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a doação de área do Poder Público Municipal para a União, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o MUNICÍPIO DE GURUPI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 01.803.618/0001-52, com sede na Rua 14 de Novembro, Nº. 1.500, Centro, e Sede Administrativa na Rodovia BR 242, KM 405, s/n.º, em Gurupi - TO, autorizado a transferir por meio de doação os imóveis objetos desta lei, caracterizados pela matrícula, para a UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ Nº 05.446.379/0001-81, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2-A, CEP 77.001-128, Palmas/TO.

Parágrafo único. Os imóveis objetos desta Lei caracterizam-se pela Certidão de Inteiro Teor da Matrícula Nº 44.955, do Serviço de Registro de Imóveis localizado em Gurupi/TO.

Art. 2º Ficam desafetadas de suas destinações originais, tomando-se dominicais e podendo serem doadas, desde que observadas as disposições legais pertinentes, as áreas de propriedade do Município de Gurupi-TO, indicadas pelo número da matrícula descrita no Parágrafo único do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º A doação dos imóveis objetos desta lei tem por finalidade a continuidade da prestação dos serviços da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, por meio da Subseção Judiciária de Gurupi.

Art. 4º Haverá reversão da área objeto desta lei caso seja construída e inaugurada nova sede da Subseção Judiciária de Gurupi no Loteamento Park Filó Moreira, ou caso haja extinção da Subseção Judiciária de Gurupi.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 23 de Março de 2023.

JOSINIANE BRAGA
NUNES:2888432919
1
Assinado de forma digital por
JOSINIANE BRAGA
NUNES:28884329191
Dados: 2023.03.23 08:22:11 -03'00'
JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 004/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Exmo. Sr. Presidente

Exmos(as). Sr(as). Vereadores(as)

Encaminhamos para apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 004/2023, que trata do seguinte assunto: Dispõe sobre a doação de área do Poder Público Municipal para a União, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

A Subseção Judiciária de Gurupi foi criada por meio da Portaria/PRESI/CENAG 255 DE 31/05/2011, e consiste em órgão de fundamental importância para a prestação jurisdicional da Justiça Federal para o município de Gurupi e outros 34 Municípios da região Sul e Sudeste do Estado, a saber:

Aliança do Tocantins
Almas
Alvorada
Araguaçu
Arraias
Aurora do Tocantins
Cariri do Tocantins
Chapada da Natividade
Combinado
Conceição do Tocantins
Crixás do Tocantins
Dianópolis
Dueré
Figueirópolis
Formoso do Araguaia
Jaú do Tocantins
Lavandeira
Natividade
Novo Alegre
Novo Jardim
Palmeirópolis
Paranã, Peixe
Ponte Alta do Bom Jesus
Porto Alegre do Tocantins
Rio da Conceição
Sandolândia
Santa Rosa do Tocantins
São Salvador do Tocantins
São Valério da Natividade
Sucupira
Taguatinga
Taipas do Tocantins
Talismã



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Nesse sentido, desde sua criação a Subseção Judiciária de Gurupi ocupa os **Lotes 15 e 16 da Quadra 255, na Avenida São Paulo, nº 1.680, Centro, com área total de 1.255,00 m², os quais são imóveis municipais, caracterizados pela Certidão de Inteiro Teor da Matrícula Nº 44.955.**

Dessa forma, nos termos do Ofício Nº SJTO-DIREF 59/2022, consiste em medida necessária a doação dos referidos imóveis à União / Seção Judiciária do Estado do Tocantins, para continuidade da prestação dos relevantes serviços públicos da Justiça Federal na região.

Assim, integram este projeto de lei os seguintes documentos:

- a) Memorial Descrito de Situação;
- b) Projeto de Situação;
- c) Atestado de Avaliação;
- d) Ofício Nº SJTO-DIREF 59/2022;
- e) Portaria/PRESI/CENAG 255 DE 31/05/2011 – Criação da Subseção Judiciária de Gurupi/TO e Jurisdição.

Deste modo, certo da especial atenção de Vossas Excelências quanto ao exposto, aguardo pela aprovação do projeto de lei e renovo protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 23 de Março de 2023.

JOSINIANE BRAGA
NUNES:28884329
191

Assinado de forma digital
por JOSINIANE BRAGA
NUNES:28884329191
Dados: 2023.03.23
08:22:37 -03'00'

**JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL**

MEMORIAL DESCRITO DE SITUAÇÃO

QUADRA 255 – LOTES 15 e 16, DESTA CIDADE

ÁREA:

LOTES 15 e 16 = 1.255,00 m²

Trata-se o presente memorial descritivo, de situação dos lotes 15 e 16, da Quadra 255, com área de 1.255,00 m², situados na Avenida São Paulo, esquina com a Rua Deputado José de Assis (antiga Rua 10), desta cidade.

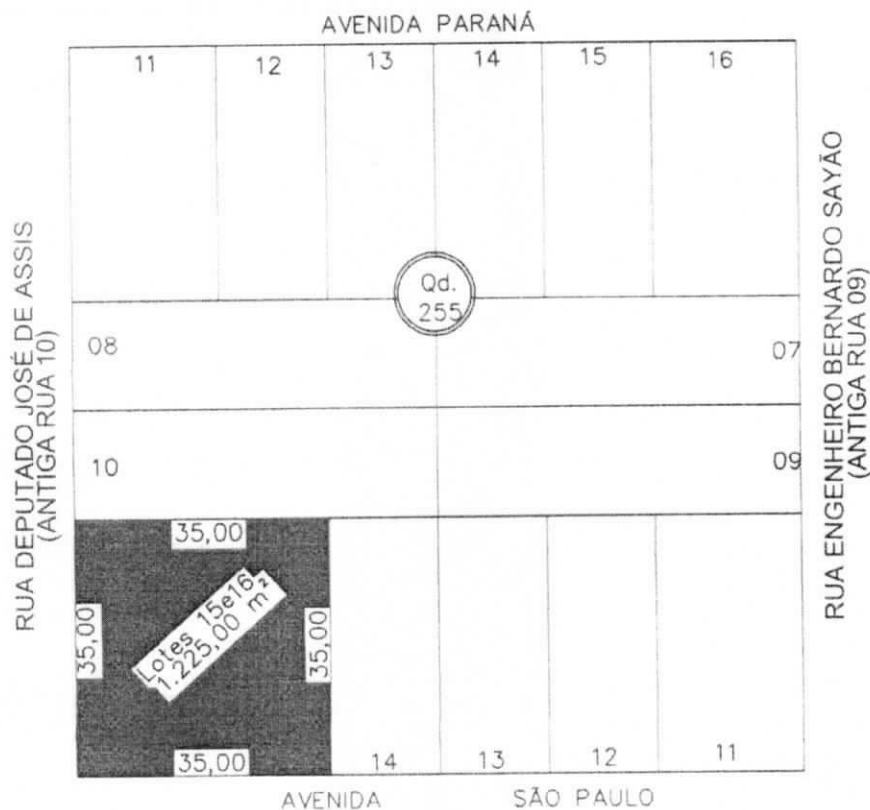
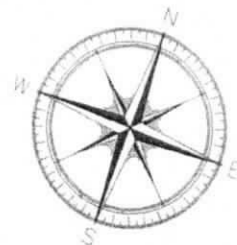
LIMITES E MEDIDAS

LOTES 15 e 16, da quadra 255, com área de 1.255,00 m², situados na Avenida São Paulo, esquina com a Rua Deputado José de Assis (antiga Rua 10), desta cidade, medindo: 35,00 metros ao Norte, confrontando com o lote 10; 35,00 metros ao Sul, confrontando com a Avenida São Paulo; 35,00 metros a Leste, confrontando com o lote 14; e 35,00 metros, a Oeste, confrontando com a Rua Deputado José de Assis (antiga Rua 10).

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias, do mês de março de 2023.


JOÃO BATISTA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
CFT-BR 40191630144

SITUAÇÃO ATUAL



PROJETO DE SITUAÇÃO

CONTEÚDO:

PROJETO DE SITUAÇÃO DOS LOTES N.º 15 E 16, DA QD. 255,
DESTA CIDADE - GURUPI-TO

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE GURUPI

R.T.:

JOÃO CONCEIÇÃO BATISTA DOS SANTOS
CFT-BR 40191630144

ÁREA:

LOTES N.º 15 e 16.....1.225,00 m²

MUNICÍPIO/UF:

GURUPI-TO

ESCALA:

FOLHA:

ÚNICA

DATA:

22.03.2023

DESENHO:

SEDUR



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

ATESTADO DE AVALIAÇÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias, do mês de março do ano de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, comissão de avaliação de imóveis, situada à Avenida Pará, esquina com a Rua 04, centro, desta cidade, às 9h00min, reuniu-se a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, nomeada pelo Decreto nº. 446/2021, de 24 de fevereiro de 2021, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando desta comissão a proceder a avaliação de aluguel no imóvel, conforme abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DO IMÓVEL: LOTES 15 e 16, da Quadra 255, com área de 1.255,00 m², situados na Avenida São Paulo, esquina com a Rua Deputado José de Assis (antiga Rua 10), com uma área de construção de 830,00 m², em bom estado de conservação, foi avaliado por esta comissão em R\$ 990.000,00 (Novecentos e Noventa Mil Reais).

Certifica-se, atesta e da fé.

Gurupi- TO, 22 de março de 2023.


Paulo Vergílio Rocha Ribeiro
Presidente


Kleber Alves Barros
Membro


João Conceição Batista dos Santos
Membro

PORTARIA/PRESI/CENAG 255 DE 31/05/2011

Dispõe sobre a criação da Subseção Judiciária de Gurupi/TO, integrada por Vara Federal Única e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 6.300/2010 – TRF1,

CONSIDERANDO:

a) a Resolução/Presi/Cenag 24 de 18 de novembro de 2010, que autorizou a instalação, na 1ª Região, no ano de 2011, de 19 (dezenove) varas federais criadas pela Lei 12.011/2009;

b) a decisão da Corte Especial Administrativa de delegar ao Presidente do Tribunal, nos termos da Resolução Presi/Cenag 14 de 13 de maio de 2010, o encargo de definir, por meio de portaria, a data de instalação de cada vara, a nomeação de juiz federal, bem assim sua jurisdição;

c) a manifestação favorável da Corregedoria Regional quanto à jurisdição da Subseção Judiciária de Gurupi/TO, proposta pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, nos autos do Processo Administrativo 4.063/2010 – TRF1,

RESOLVE:

Art. 1º É criada, na Seção Judiciária do Estado do Tocantins, a Subseção Judiciária de Gurupi, estruturada e organizada de acordo com a Resolução/Presi/Cenag 24 de 18 de novembro de 2010.

Art. 2º A Subseção Judiciária de Gurupi compõe-se da Vara Única de Gurupi, criada pela Lei 12.011 de 4 de agosto de 2009, com localização definida pela Resolução do Conselho da Justiça Federal 102, de 14 de abril de 2010.

§ 1º A Vara Única de Gurupi/TO possui competência geral e Juizado Especial Federal Adjunto cível e criminal.

§ 2º A jurisdição da Subseção Judiciária de Gurupi/TO abrange, além de Gurupi, os seguintes Municípios: Aliança do Tocantins, Almas, Alvorada, Araguaçu, Arraias, Aurora do Tocantins, Cariri do Tocantins, Chapada da Natividade, Combinado, Conceição do Tocantins, Crixás do Tocantins, Dianópolis, Dueré, Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Jaú do Tocantins, Lavandeira, Natividade, Novo Alegre, Novo Jardim, Palmeirópolis, Paranã, Peixe, Ponte Alta do Bom Jesus, Porto Alegre do Tocantins, Rio da Conceição, Sandolândia, Santa Rosa do Tocantins, São Salvador do Tocantins, São Valério da Natividade, Sucupira, Taguatinga, Taipas do Tocantins e Talismã.

Art. 3º A Vara Única de Gurupi será instalada no dia 22 de junho de 2011.

Art. 4º Os critérios de redistribuição dos processos são os fixados no Provimento/Coger 52 de 19 de agosto de 2010 e outros que vierem a ser editados pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região.

Art. 5º A fim de concluir as providências de ordem material, tecnológica e operacional, ficam suspensos os prazos processuais e o expediente externo da Vara Única de Gurupi/TO no período de 22 de junho de 2011 a 7 de julho de 2011, inclusive, ressalvada a apreciação de ações, procedimentos e medidas de urgência que visem a evitar o perecimento de direito e a garantir a liberdade de locomoção.

Art. 6º A Seção Judiciária do Estado do Tocantins e a Secretaria do Tribunal adotarão todas as providências decorrentes desta Portaria.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- Portaria assinada pelo presidente, desembargador federal Olindo Menezes.
- Publicada no Boletim de Serviço n. 103, de 07/06/2011.



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS



OFÍCIO SJTO-DIREF 59/2022

A Sua Excelência a Senhora
JOSIANE BRAGA NUNES
Prefeita do Município de Gurupi
GURUPI (TO)

Ref: Solicita a doação de imóvel.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Por meio de convênios celebrados entre a Justiça Federal de Primeiro Grau no Tocantins e essa Prefeitura Municipal de Gurupi, o município cedeu em comodato o imóvel com área edificada de 634,06m², localizado na Avenida São Paulo, nº 1.680, centro, para abrigar as instalações da Sede da Subseção Judiciária de Gurupi, desde o início do funcionamento da Subseção, em 2011, com vigência até 01/01/2026.

O imóvel cedido por essa Prefeitura Municipal onde funciona a Subseção, dispõe de condições satisfatórias de conforto ambiental, acessibilidade e segurança, de modo a assegurar a efetividade da prestação jurisdicional, proporcionando um ambiente físico adequado para o desenvolvimento das atividades, cumprindo, a sua finalidade judicial e administrativa, conforme projeto arquitetônico 15911348, Memorial Descritivo 15911353 e Termo de Cessão - Convênio 01/2021 15949609.

A União havia destinado, em 2016, imóvel com área de 4.302,76m², localizado às margens da Rodovia BR-153, Vila Guaracy, Rua 05, Quadra 04, Loteamento Park Filó Moreira no município de Gurupi/TO, constituído de um lote urbano, com encargo, à Justiça Federal de Primeiro Grau no Tocantins - Subseção Judiciária de Gurupi para a construção da sede, cujo prazo para cumprimento do encargo foi vencido, notadamente em razão da indisponibilidade orçamentária para a contratação de empresa para a elaboração dos projetos e construção da sede própria da Subseção.

A Subseção Judiciária de Gurupi presta atendimento da Justiça Federal aos jurisdicionados dos 35 (trinta e cinco) municípios sob a jurisdição da Subseção, todos da região Sul do Estado, com uma população de mais de 300.000 habitantes, número que corresponde a, aproximadamente, 21% (vinte e um por cento) da população do Tocantins.

Desde a instalação da Vara Única Federal de Gurupi até agora, são mais de 60 mil ações ajuizadas que, além de garantir justiça e pacificação social, geraram em requisições de pagamentos mais de 252 milhões de reais, importância que fortalece a economia local e promove o desenvolvimento social da região sul-tocantinense.

A Vara Única Federal de Gurupi tem Selo Diamante de excelência, premiação máxima do Programa Estratégia em Ação instituído pelo TRF1 e CNJ, pela alta qualidade dos trabalhos e produtividade ao longo dos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.

Diante disso, solicitamos a esse município a doação do imóvel objeto do Convênio nº

01/2021 (12127429), localizado na Av. São Paulo, nº 1680, Centro, com área edificada de 634,06m², para a UNIÃO, com cláusula condicionante no termo de doação do imóvel à efetiva ocupação da Justiça Federal de Primeiro Grau do Tocantins - Subseção Judiciária de Gurupi no imóvel, devendo este ser devolvido ao município em caso de futura desocupação do referido imóvel pela Justiça Federal.

Atenciosamente,

JOSÉ MÁRCIO DA SILVEIRA E SILVA
Juiz Federal Diretor do Foro

EDUARDO DE ASSIS RIBEIRO FILHO
Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Gurupi



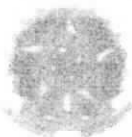
Documento assinado eletronicamente por **José Márcio da Silveira e Silva, Diretor do Foro**, em 13/07/2022, às 11:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Assis Ribeiro Filho, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 13/07/2022, às 12:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16073230** e o código CRC **B4C76160**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

CONVÊNIO - 12127429



CONVÊNIO Nº 01/2021 - CESSÃO EM COMODATO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI-TO.

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a **UNIÃO**, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.446.379/0001-81, com sede na Avenida Tenório Segurado - Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2-A, CEP 77.001-128, Palmas - TO, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro **EDUARDO DE MELO GAMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Presi Nº 10275156, de 21/05/2020, do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, doravante designada simplesmente **CONVENIENTE - JUSTIÇA FEDERAL/TO**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI - TO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.803.618/0001-52, com sede na Rua 14 de Novembro, nº 1.500, Gurupi - TO, CEP 77.405-070, neste ato representada pela Prefeita Municipal **JOSIANE BRAGA NUNES**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade 263.210 - 2ª via, expedida pela SSP-TO e inscrita no CPF/MF sob o nº 288.843.291-91, doravante denominada **CONVENIADA**, têm entre si justo e avançado e celebram, amigavelmente, o presente Termo de Convênio de cooperação mútua, conforme disposições contidas nos autos de nº 0001408-74.2020.4.01.8014 e nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio, o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, com a cessão em comodato de imóvel com área edificada de 634,06 m2, localizado na Avenida São Paulo, nº 1.680, centro, CEP: 77.403-040, em Gurupi-TO, a título precário, temporário e não oneroso, de forma a dinamizar a instalação da Vara Federal no Município de Gurupi-TO.

CLÁUSULA II - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente convênio fundamenta-se nas disposições legais contidas na Constituição Federal e no artigo 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, compreendidos no período de **11/01/2021 a 11/01/2026**.

CLÁUSULA IV - DAS BENFEITORIAS DO IMÓVEL

Para atender as despesas deste Convênio, relativas manutenção e conservação do imóvel (adaptações, pinturas e outras), serão utilizados recursos provenientes do orçamento da Justiça Federal - TO, à conta de rubricas específicas.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE - JUSTIÇA FEDERAL/TO



condições aqui estabelecidas.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A Conveniada obriga-se a garantir a **CCESSÃO NÃO ONEROSA** de imóvel adequado à instalação e funcionamento da Vara Federal na cidade de Gurupi - TO.

CLÁUSULA VII - DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que acordado entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIII - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos de comum acordo e, no que couber, com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA IX - DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado por iniciativa da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins, em forma de extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO FORO

Fica eleito o Foro Federal da cidade de Palmas - TO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente convênio, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E, por estarem, justas e acordadas, as partes assinam o presente Convênio, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Palmas - TO, 11 de janeiro de 2021.

Pela Conveniente

JUSTIÇA FEDERAL-TO

EDUARDO DE MELO GAMA

Juiz Federal Diretor do Foro

Pela Conveniada

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI - TO

JOSIANE BRAGA NUNES

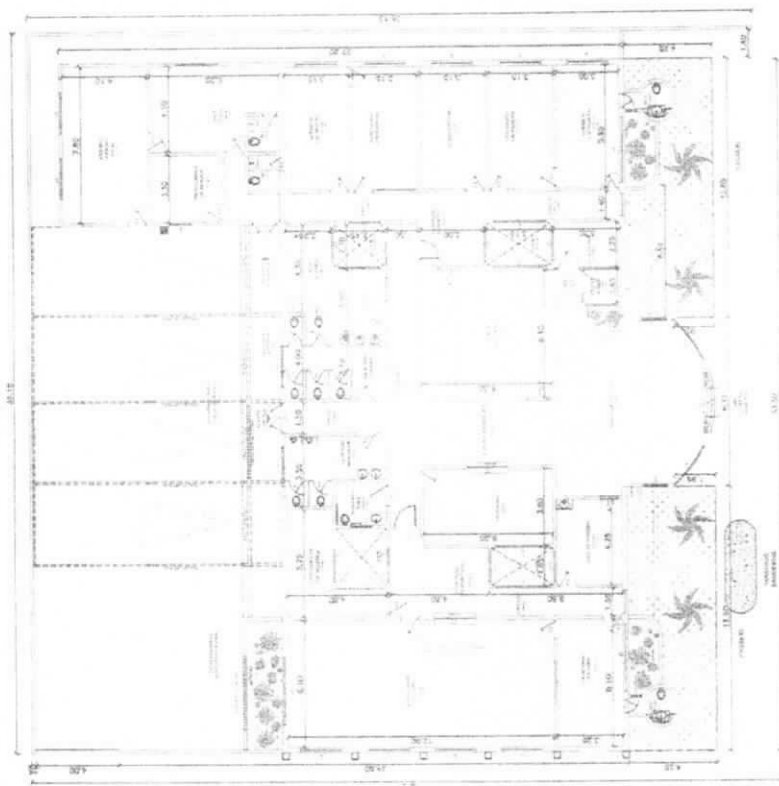
Prefeita Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Melo Gama, Diretor do Foro**, em 11/01/2021, às 12:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12127429** e o código CRC **3C3CF1C0**.



Year	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100
1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100	
1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100	

	ARQUITÔNICO	INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR Rua Santa Helena, 100 - Jd. Santa Helena - São Paulo - SP - 05400-000 Tel. (011) 3063-1000 - Fax (011) 3063-1001 - E-mail: idec@idec.org.br	1991	Nome do Consumidor: _____ Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____
				Nome do Fornecedor: _____ Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Descrição do Produto ou Serviço: _____ Valor da Compra: _____ Data da Compra: _____		Descrição do Problema: _____ Data do Problema: _____		Nome do Representante: _____ Cargo: _____ Assinatura: _____ Rubrica: _____
Assinatura do Consumidor: _____ Rubrica: _____		Assinatura do Fornecedor: _____ Rubrica: _____		Nome do Representante: _____ Cargo: _____ Assinatura: _____ Rubrica: _____





MEMORIAL DESCRITIVO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Local: SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI - TO.
Data: 20/06/2022.



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em atenção ao Despacho TRF1-Nugob (15623409), este documento tem por objetivo prestar os esclarecimentos e informações acerca do imóvel localizado na Av. São Paulo, nº 1680, Centro, 77.403-040, Gurupi - TO.

2. DO IMÓVEL

A edificação localiza-se no centro da cidade na qual a ocupação é mista, onde podemos observar pequenos prédios comerciais, galpões, lojas e residências.

Destaca-se como principais pontos de referência, a Feira Coberta, o Centro Automotivo REVISAR, o Campus 2 da UNIRG e a Soverteria Pistache.



Imagem 1: Mapa de localização do imóvel.
Fonte: Google maps



O imóvel é de uso institucional composto de andar térreo, garagem e estacionamento (logradouro público), cujas áreas são distribuídas da seguinte forma:

AMBIENTES	
Recepção/Espera	72,76
Sala de Perícias	13,60
Sala de Armas	2,97
Sala da OAB	7,20
Circulação	2,15
Diretor da Vara	19,52
W.C	2,88
Secretaria da Vara	78,69
Circulação	8,45
Recepção/atendimento	10,89
Servidor/CPD	14,89
Sanitário PNE	5,27
Sanitário Masculino	13,40
Sanitário Feminino	17,09
Circulação	7,60
Protocolo	23,94
Espera de Audiências	19,97
Circulação	28,80
Ceman	7,35
Sala de Audiência	39,33
Circulação	9,31
Gabinete Juiz Federal	18,15
W.C	2,88
Assessoria Juiz Federal	18,74
Almoxarifado	18,74
Assessoria Juiz Federal	18,74
Gabinete Juiz Federal	18,74
W.C	2,63
Copa	9,57
W.C	2,63
SESAP/Informática	22,60
Sala dos Prestadores de Serviços	11,22
Arquivo	31,16
Garagem coberta	175,61
Área de Circulação Coberta	24,90
TOTAL ÁREA UTIL:	782,37m²

Relatório fotográfico - Seção de Projetos e Acompanhamento de Obras - SEPOB



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS



(sanitários). A estrutura da cobertura é de madeira, salvo na recepção/espera e na garagem coberta que são de estrutura metálica. A cobertura é de telhas de fibrocimento, cerâmica e acrílica.

As janelas são em blindex (perfis de alumínio e vidro temperado) e as portas em madeira e/ou vidro temperado. O forro é em placas gesso gesso acartonado e placa de PVC.

A instalação elétrica conta com um quadro geral de distribuição da baixa tensão e quadros parciais de ar-condicionado, CFTV, CPD e um para iluminação. O sistema de refrigeração é realizado por aparelhos de ar-condicionado tipo split.

A instalação hidráulica é composta por dois reservatórios de 1000 litros que distribui a água através de tubos soldáveis de PVC, os lavatórios possuem torneiras temporizadas e os vasos sanitários com caixa acoplada. Os dejetos sanitários são despejados no sistema coletor público de esgoto.

O Sistema de CFTV (circuito fechado de Tv) conta com 22 câmeras com resolução de alta definição HD 720p 1mp, infravermelho de detecção noturna, instaladas na parte interna e externa da SSJGUR.

As instalações contra incêndio contam com placas de sinalização (rota de fuga), iluminação de emergência e extintores.



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS



3. REGISTRO FOTOGRÁFICO



Imagem 1: Via de Acesso - Rua São Paulo

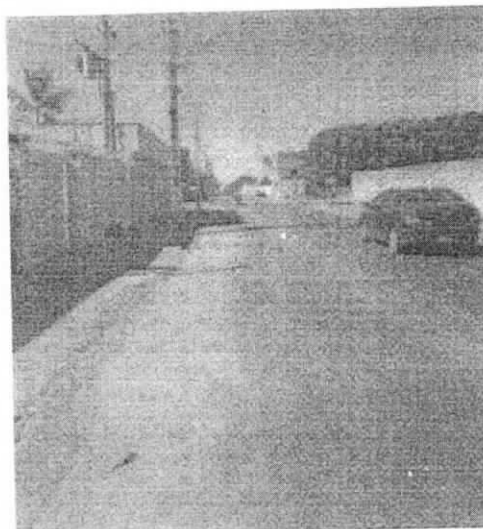


Imagem 2: Via de Acesso - Rua 10



Imagem 3: Fachada frontal - Rua São Paulo



Imagem 4: Fachada Lateral - Rua 10



Imagem 5: Calçamento - Rua São Paulo



Imagem 6: Calçamento - Rua 10



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS



Imagem 7: Recepção/Espera



Imagem 8: Protocolo



Imagem 9: Atendimento SECVA



Imagem 10: Sala de Audiência



Imagem 11: GABJU



Imagem 12: Assessoria



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

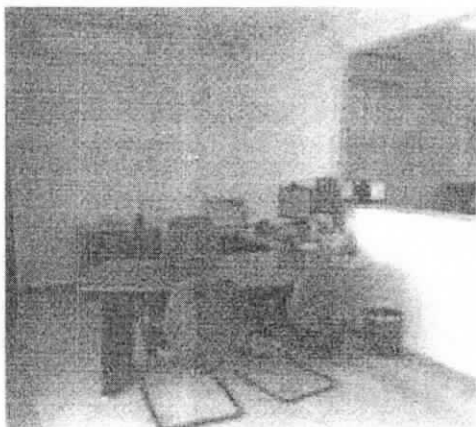


Imagem 13: Direção SECVA



Imagem 14: Secretaria da Vara

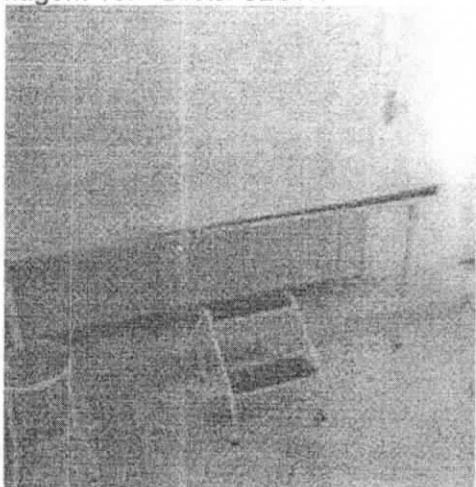


Imagem 15: Perícia

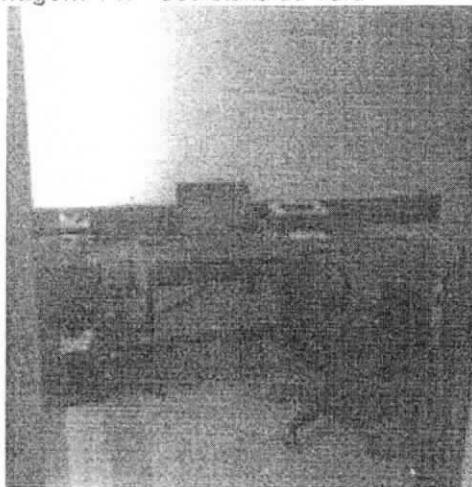


Imagem 16: Sala OAB

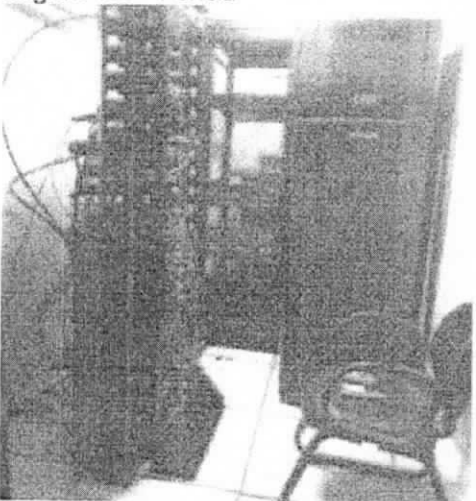


Imagem 17: Sala do CPD

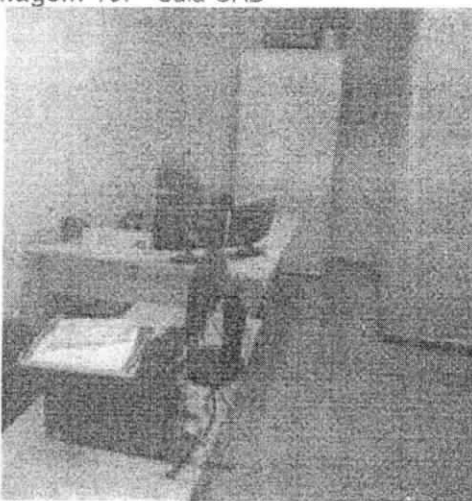


Imagem 18: Sala Sesap/informática



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

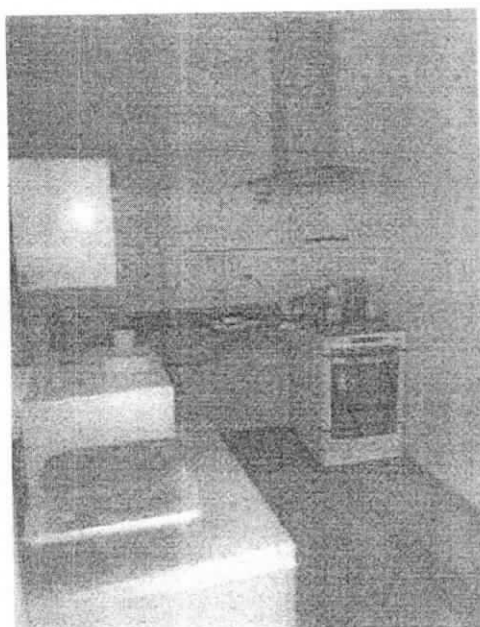


Imagem 19: Copa



Imagem 20: Arquivo



Imagem 21: Almoxarifado



Imagem 22: Sanitário feminino



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

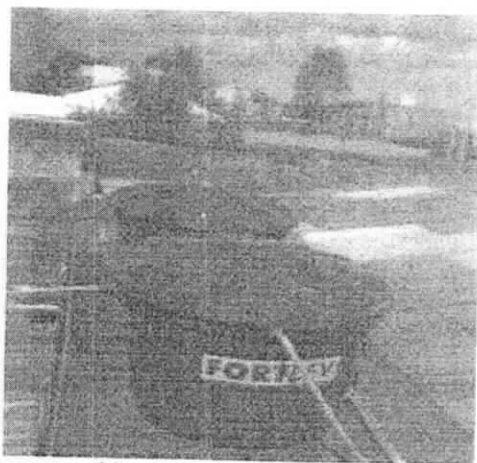


Imagem 23: Reservatórios de água

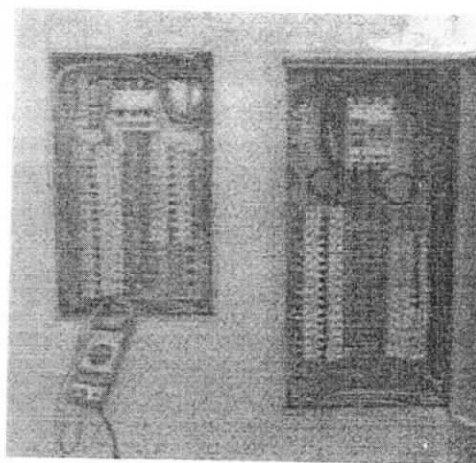


Imagem 24: Quadro de distribuição

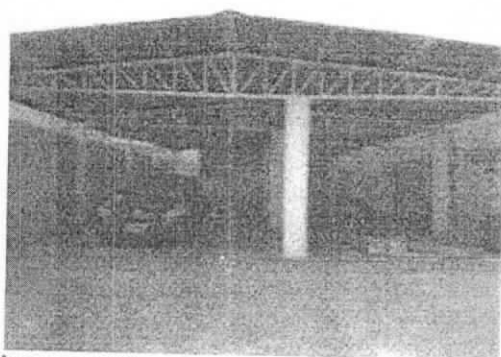


Imagem 25: Garagem coberta



Imagem 26: Telhado/cobertura



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS



4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar da edificação não disponibilizar das áreas mínimas previstas na Resolução CNJ 114/2010 (em alguns ambientes) e não contar todos os ambientes do Programa de Necessidades, utilizados pelo Comitê Técnico de Obras da Justiça Federal, ela atende as necessidades atuais da SSJGUR.

Assim, o imóvel da Subseção Judiciária de Gurupi dispõe condições satisfatórias de conforto ambiental, acessibilidade e segurança, de modo a assegurar a efetividade da prestação jurisdicional proporcionando um ambiente físico adequado para o desenvolvimento das atividades, cumprindo, assim, a sua finalidade judicial e administrativa.

No mais, além do cumprimento de suas finalidades precípuas, o imóvel disponibiliza de serviços de apoio da OAB/TO.

Paimas, 23 de Julho de 2022.



Lucivânia dos Santos Paz
Supervisora de SEPOB/SJTO